

CONTRATO DE VEICULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

CONTRATANTE

CONTRATANTE:

Elisabeth Lara Veloso.., ora denominado com o nome fantasia de: The Pilates Studio Brasil

ENDEREÇO: AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2900 – Bairro: jardim Paulista – Atibaia – SP CEP: 12.947-000

CPF: 105.011.138-94

E-mail:

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: LETICIA SILVA CAVALCANTE TEIXEIRA 40327225874, ora denominado neste, como: LeJ Comunicação Digital CNPJ: 35.375.586/0001-53

ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, nº660 BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO

CIDADE: Atibaia/SP – CEP: 12.952-550 INSC. ESTADUAL: Isento

FORMATO DO ANÚNCIO: Vídeo de 30 segundos

OBJETO DESTE CONTRATO:

1 Video de 30 segundos com a nomenclatura: VÍDEO, nas tvs da ACADEMIA LUCENA

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: Início: 14 de Novembro de 2025 a 14 de Novembro de 2026.

1 - VALOR DO ANÚNCIO: R\$ 200,00, (Duzentos Reais). Valor pago mensalmente pelo o período deste contrato (12 parcelas iguais) Para EXIBIÇÃO NAS TVs DA ACADEMIA LUCENA, com o VIDEO do STUDIO PILATES.

OBSERVAÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensalmente via PIX .

CLÁUSULAS DO CONTRATO

As partes acima qualificadas, CONTRATANTE E CONTRATADO, em comum acordo, firmam o presente contrato de veiculação de publicidade nos termos descritos a seguir:

CLÁUSULA 1 – O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a exibição de vídeo de 30 segundos em nas Telas de mídia indoor localizadas na ACADEMIA ALUCENA, na cidade de Atibaia no endereço: Alameda Lucas Nogueira Garcez, nº 2.900 – Jd. Paulista – Atibaia – SP.

CLÁUSULA 2 – Este contrato tem vigor após o envio do comprovante de pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3 – O CONTRATADO deverá exibir a mídia no formato de vídeo nas telas de exibições localizadas na parte interna na ACADEMIA LUCENA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de falhas no equipamento que impeça a exibição do material (vídeo), será compensando em forma de desconto na mensalidade subsequente.

CLÁUSULA 4 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor do anúncio contido no item “Especificações”, de acordo com o tipo e quantidade de parcelas relacionadas no item “Forma de Pagamento”.

CLÁUSULA 5 – Em caso de descumprimento do contrato por parte do **CONTRATANTE**, o mesmo pagará uma multa no valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do anúncio, contido no item “Especificações”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** descumpra o contrato, o mesmo pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do anúncio, contido no item “ESPECIFICAÇÕES”.

CLÁUSULA 6 - ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes acordam que este instrumento poderá ser assinado mediante plataforma de assinatura eletrônica e tal formato é suficiente para produzir todos os efeitos de direito, ainda que não utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 7 – Fica eleito para qualquer ação decorrente deste contrato o foro da comarca de Atibaia/SP, ante as testemunhas instrumentadas.

Atibaia, 14/11/2024

Contratante
Elisabeth Lara Veloso.

Contratado
LETICIA SILVIA CAVALCANTE TEIXEIRA
40327225874